

LEI Nº 930/73

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1.974
=====

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artº 1º - Fica aprovada o Orçamento Geral do Município de São Mateus para o exercício financeiro de 1.974, discriminado pelo // anexos integrantes desta Lei, e que Estima a Receita em CR\$2.490,462,00 (dois milhões quatrocentos e noventa mil, e quatrocentos e sessenta e // dois cruzeiros) e Fixa a Despesa em igual importância.

Artº 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos / na forma da Legislação em vigor (Anexo 1) e das especificações constantes do anexo 2, de acordo com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES.....	1.626.722,00
RECEITAS TRIBUTÁRIAS.....	484.600,00
RECEITAS PATRIMONIAIS.....	36.100,00
RECEITAS INDUSTRIAIS.....	45.100,00
RECEITAS DIVERSAS.....	225.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	855.922,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	863.740,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO.....	350.000,00
ALIEÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS.....	200,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	513.540,00
TOTAL GERAL DA RECEITA.....	2.490.462,00

Artº 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros analíticos // constantes desta Lei e respectivos sub-anexos, conforme discriminação seguintes

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	
CÂMARA MUNICIPAL.....	23.240,00
GABINETE DO PREFEITO.....	187.200,00
SECRETARIA.....	91.700,00
PROCURADORIA.....	19.500,00
SERVIÇOS DA FAZENDA.....	232.850,00
SERVIÇOS DE GUARDA MUNICIPAL.....	14.400,00
SERVIÇOS RODOVIÁRIOS MUNICIPAIS.....	171.400,00
SERVIÇO DE TURISMO.....	73.680,00
EDUCAÇÃO E CULTURA.....	302.220,00
SERVIÇOS DE SAÚDE.....	313.644,00
BEM-ESTAR SOCIAL.....	230.684,00
SERVIÇO URBANO.....	526.794,00
	2.490.462,00

Artº 4º - R E J E I T A D O

C O N T I N U A:

CONTINUAÇÃO:

- Artº 5º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a:
- 1º - Efetuar Operações de Crédito, por antecipação da Receita até o limite de 1/4 (um quarto), do total da Receita Estimada a juros usuais; com a prévia autorização da Câmara.
 - 2º - Movimentar as dotações orçamentárias de / acordo com o artº 66 da Lei Federal nº 4320/64.
- Artº 6º - Revogadas as disposições em contrário, a Presente Lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro de janeiro) de 1974.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 1973

Pastor Dattoci
Almeida Filho
Thylio Carlos Sampaio
Antônio Costa Dias
Roberto de F. F. Silva
Henrique Barbosa de Sampaio
Roberto de F. F. Silva
Roberto de F. F. Silva

1.
O MAY.

E. E. S. S. S.

EMENDA ORÇAMENTÁRIA

O Vereador infra assinado, tendo em vista a tramitação da prop
1974, em ordem do dia, apresenta a seguinte "EMENDA"

TABELA Nº 01 - CÂMARA MUNICIPAL

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES.....

3.1.0.0 - Despesas de Custeio.....

4.200,00

3.1.1.0 Pessoal

02.00 - Despesas variáveis com o pessoal

Civil:

02 - Diárias

4.200,00

TABELA Nº 10 - ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - Investimentos

Construção do Hospital Casa Nossa Senhora Aparecida 15.000,00

Construção do Hospital Evangelico 15.000,00

Ainda para Representação do Vice Prefeito 1.800,00

Com esta Emenda, valendo-se dos recursos encontra-
dos na Tabela nº 02 - Gabinete do Prefeito, 01.00 - Vencimen-
tos e vantagens fixas: 02 - Subsídios do Prefeito 24.000,00 e
03 - Representação do Prefeito.....12.000,00

São Mateus, 26 de novembro de 1973

Antônio Carlos da Silva
Antônio Carlos da Silva
Antônio Carlos da Silva
Antônio Carlos da Silva

Antônio Carlos da Silva
Antônio Carlos da Silva
Antônio Carlos da Silva
Antônio Carlos da Silva